



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44 / 2022

**TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE E A EMPRESA GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME.**

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 - Centro - Ribeirão Corrente / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e a empresa **GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**, com sede à Estrada do Sertão, KM 12, CEP:25.910-260, Vila Citrolândia (Santo Aleixo), Magé / RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.489.025/0001-73, Inscrição Estadual nº 11.828.11-6, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico de Registro de Preços nº 24 / 22, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA A REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Lote (s): 26 e 27

Empresa Classificada: **GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**

Valor Global Total: **R\$ 90.188,00 (noventa mil cento e oitenta e oito reais)**

**1. OBJETO**

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA A REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Eletrônico nº 24 / 2022, Processo Administrativo nº 90 / 22.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (meses).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

### Estado de São Paulo

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Ribeirão Corrente não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 49 do decreto Nº 10.024 / 19 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 / 93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão Corrente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666 / 93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

### Estado de São Paulo

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 24 / 2022.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 24 / 2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 24 / 2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

#### FICHA Nº 041

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 122 0065 2100 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### FICHA Nº 058

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
18 541 0320 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
18 541 0320 2132 0000 Manutenção das Atividades de Preservação Ambiental  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### FICHA Nº 080

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 0150 2140 0000 Serv. Atenção Básica de Saúde  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### FICHA Nº 126

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 365 0210 2160 0281 Manut. Transporte Escolar – QSE – Inf. Pré – Escola  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

**FICHA Nº 127**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 02 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
12 365 0210 2160 0287 Manut. Transporte Escolar – R. Próprio  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 131**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 02 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
12 365 0210 2180 0212 Manut. Infantil – CRECHE – (Próprio)  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 140**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 02 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
12 365 0210 2180 0213 Ensino Infantil – PRE – ESCOLA – (Próprio)  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 157**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 02 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
12 365 0210 2180 0273 Ensino Infantil – FUNDEB – Creche – Outros (30%)  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 160**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 02 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
12 365 0210 2180 0273 Ensino Infantil – FUNDEB – Pré - Escola – Outros (30%)  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 163**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 02 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
12 365 0210 2180 0280 Ensino Infantil – Creche – FNDE - QSE  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 166**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 02 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
12 365 0210 2180 0281 Ensino Infantil – CRECHE – FNDE – QSE  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 209**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
12 361 0210 2160 Ações do Transporte Escolar  
12 365 0210 2160 0014 Transporte Escolar – ESTADUAL – Fundamental  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 212**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
13 361 0210 2160 0282 Transporte Escolar – FNDE - QSE  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 219**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
13 361 0210 2160 0287 Transporte Escolar – R. Próprio  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 223**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
13 361 0210 2160 0288 Transporte Escolar – FNDE – PNATE  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 272**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO  
15 451 0049 2250 0000 Manut. da Ativid. do Serv. Infra Estrutura Urbana e Engenharia  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 284**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
26 782 0361 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS  
26 782 0361 2270 0000 Manut. dos Serviços de Estradas Municipais  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 307**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE  
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0120 2371 1010 Proteção Social Básica – SCVF – Serv. Conv. Fort. Vínculos – R. Próprio  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA Nº 355**

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

## Estado de São Paulo

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 243 0110 2350 0000 Manutenção do Direito da Criança e do Adolescente  
3.3.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### 6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A (s) aquisição (ões) do (s) item (ns) da presente Ata, bem como a emissão da (s) ordem (ns) de fornecimento será (ao) autorizada (s), conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

### 7. DA GARANTIA

7.1. O (s) item (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o (s) item (ns), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 24 / 2022 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Franca - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024 / 19 e 7892 / 13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Corrente / SP, 17 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Prefeita Municipal

**CONTRATANTE**

**GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**

Fábio Goldemberg

RG: 30.998.191-8 DETRAN / RJ - CPF: 180.021.917-22

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Yoleneira

NOME: Yoleneira Soares de Almeida Figueira

RG: 65.382.239-X

CPF: 032.182.041-00

2) Mathheus Matias Otton

NOME: Mathheus Matias Otton

RG: 57.858.558-3

CPF: 458.735.708-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

CONTRATADO: **GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **44 / 2022**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA A REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) **Paula Borges Peixoto – OAB / SP 391.730**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: RIBEIRÃO CORRENTE, 17 de agosto de 2022.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE  
Estado de São Paulo

CPF: 543.369.534-49

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 543.369.534-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fábio Goldemberg

Cargo: Sócio

CPF: 180.021.917-22

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 543.369.534-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 543.369.534-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.